LEI Nº. 6.868 / 2023

"Dispõe sobre a divulgação de informações dos horários e itinerários dos veículos de transportes coletivos no Município de Muriaé e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado no âmbito do Município de Muriaé a divulgação dos horários e itinerários de ônibus coletivos.

Art. 2º - Deverá ser afixado nos pontos de ônibus e espaços públicos os horários e itinerários dos veículos de transp01ies coletivos (ônibus), em todos seus horários noturnos, diurnos, diários e finais de semana.

Art. 3º - Os gastos provenientes desta lei poderão ser por dotações próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.04 16:55:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé